



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 494 DE 24 DE JULHO DE 1995.

“Dá nova redação ao artigo 1º e revoga o parágrafo primeiro da Lei 390 de 10 de março de 1994.

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º - O artigo 1º da Lei 390 de 10 de março de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

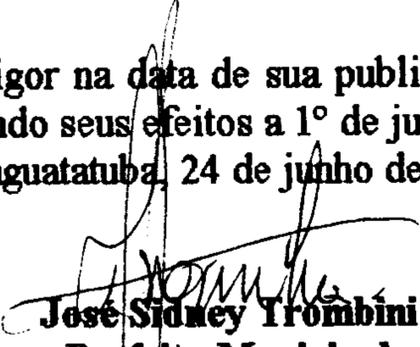
“Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder “Cesta Básica”, aos Servidores Públicos Municipais, inclusive aos inativos e pensionistas, nos termos da regulamentação por ato do Poder Executivo”.

Art.2º - Ficam revogados em todos os seus termos o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 390 de 10 de março de 1994, bem assim o artigo 2º do mesmo diploma legal.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1995.

Caraguatatuba, 24 de junho de 1995.


José Sidney Trombini
Prefeito Municipal